



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.536, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Suporte ao Setor de Sinalização e Pintura da Diretoria Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Suporte ao Setor de Sinalização e Pintura da Diretoria Municipal de Trânsito, no valor de R\$ 530,31 (Quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos) para execução das atividades de suporte ao Setor de Sinalização e Pintura da Diretoria Municipal de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de coordenar os trabalhos de controle e fiscalização das atividades e auxiliar na produtividade do setor, e garantindo o funcionamento pleno dos trabalhos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.